



LEI MUNICIPAL Nº 1.343 / 2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui o ensino de música na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída como matéria extracurricular o ensino de música na Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – As escolas públicas municipais oferecerão aulas de música instrumental, a título de atividade complementar ao currículo, observadas as seguintes condições:

I – Espaço apropriado, sem prejuízo das demais atividades regulares da escola;

II – Elaboração de projeto específico que integre o projeto pedagógico da escola.

Art. 2º A Prefeitura Municipal fica autorizada a contratar professores especializados nesta disciplina.

Art. 3º O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE está autorizado, por meio de seu ato discricionário de gestão, a direcionar recursos municipais, provenientes do Orçamento Anual do Município, para subsidiar as despesas inerentes à presente Lei, caso entenda assim por sua necessidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 25 de Fevereiro de 2022.


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO